SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0251

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2011

PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E GÁS DE COZINHA

DO OBJETO

Onde se lê: **... Pertencentes a Prefeitura Municipal de Itacoatiara.**

Acrescenta-se: **e Instituto Munucipal de Trânsito e Transporte-IMTT.**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Onde se lê: **12 de janeiro dde 2010...**

Passa a ser: **12 de janeiro de 2011...**

Itacoatiara/AM, 29 de dezembro de 2010

ALEXANDRE FREIRE AMARAL

Pregoeiro

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:0AC26497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2010, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N° 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2010, às 10:00 horas, no auditório da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, neste Munic;ipio, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública para cumprir determinação contida na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob a presidência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itacoatiara Antonio Peixoto de Oliveira, presentes o Sr Cícero Motta – Diretor da UFAM, Sra Daniele Goulart – Sub Procradora do Município, também, os Secretário Municipais: Sr. Eneas Victor – Secretário de Infraestrutura, Sr. Adilon Pereira – Secretário de Governo, Sra Socorro Rolim – Secretária de Assuntos Extraórdinários, Sr. Evaldo Evangelista – Secretário do Interior, Sr. Hailton Farias – Secretário de Administração, Sr. Claudemilson Nonato – Secretário de Educação, Sr. Alexandre Rocha – Ouvidor Geral, Sr. Cleutemberg Pantoja – Secretário de Cultura, Sr. Ademar Filho – Secretário de Abastecimento, Sra. Edilma Fátima – Secretária de Saúde, Sr. Francisco Grana – Secretário de Esporte, Sra Késia Maia – Secretária deo Meio Ambiente, Sr. Luiz Augusto – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sra. Lizeth abrahim – Secretária de Assitencia Social e demais Autarquias como Imprevi – Esmelídia Rolim, EMTT – Cel Adson José,Saae – Moíses Rebouças e - Sr. Itelvino Coutinho Presidente das Associações de Bairros. Foi informado aos presentes à Audiência que está em vigor, a partir de 5 de maio de 2000, a Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se constitui no principal instrumento regulador das contas públicas do País**,** e que está estabelecido no § 4º de seu artigo 9º dessa Lei Complementar à Constituição do Brasil, que, "*até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais*", e que, no caso do Município de Itacoatiara, o local para a audiência é a sede da Câmara Municipal**,** mas que, considerando a agenda prévia do Poder Legislativo, esse local não pôde ser disponibilidado, razão desta Audiência estar sendo realizada neste local, gentilmente cedido pela Universidade Federal do Amazonas. O Chefe de Gabinete senhor Emanuel Altamor Viana de Souza, assumiu a condição de Mestre de Cerimônias e conduziu os trabalhos naquilo que se relaciona com a Audiência propriamente dita. Inicialmente, o mestre de cerimônia fez a composição da mesa e em seguida passou a condução dos trabalhos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antonio Peixoto de Oliveira, que saudou as autoridades e fez um breve relato das atividades do Governo Municipal, delegando competência ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, senhor Antonio Tupinambá Melo Nogueira, para fazer a leitura do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais, com os comentários que julgasse necessários. Antes de inciar a leitura, o senhor Antonio Tupinambá Melo Nogueira, citou que todos os relatórios contabéis da Administração Municipal, estão disponiveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Itacoatiara, podendo ser acessado por qualquer cidadão. Ato contínuo, fez a apresentação da Avaliação das Metas fiscais, nos termos do Relatório anexo, parte integrante desta Ata. O Sr. Prefeito fez vários comentários e considerações, nos tópicos na medida que o relatório estava sendo apresentado, o Prefeito também lamentou a Ausência dos representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário no evento de tão grande importância. Concluída a leitura, o Sr. Prefeito concedeu a palavra para

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

quem dela quisesse fazer uso para indagações sobre o Relatório apresentado. Fizeram uso da palavra: o Sr. Benedito, da Comunidade Lindóia, que questionou sobre a origem das despesas realizadas de responsabilidade do Gestor que ocupava a pasta no período do afastamento do atual Prefeito, e se o Município irá se responsabilizar por essas despesas, o Sr. Cleutemberg também pediu para detalhar quais as administrações deixaram as dividas com o IMPREVI, relatadas na audiência. Todas as perguntas foram respondidas de forma satisfatória pelo Sr. Prefeito Antonio Peixoto e o Secretário de Finanças Sr. Antonio Tupinambá. O prefeito também citou ainda que a Prefeitura de Itacoatiara fecha o ano de 2010 lançando no dia 17 de dezembro, o Portal da Transparência do Governo Municipal, por meio do qual o cidadão obterá dados detalhados e diariamente atualizados sobre os atos da Gestão Municipal. A seguir, o Prefeito Antonio Peixoto de Oliveira usou da palavra para seus esclarecimentos finais, com os agradecimentos de praxe. Nada mais tendo sido tratado que merecesse registro, foi lavrada a presente ata que, para os efeitos legais, vai assinada por mim e demais autoridades presentes, que compuseram a Mesa Diretora dos trabalhos.
Itacoatiara(AM), 21 de dezembro de 2010.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

CÍCERO MOTA
Diretor da UFAM

ADILON PEREIRA
Secretário de Governo

ALEXANDRE ROCHA
Ouvidor Geral do Município

HAILTON FARIAS
Secretário Municipal de Administração

LIZETH ABRAHIM
Secretária Municipal de Assistência Social

DANIELE GOULART
Sub-Procuradora do Município

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:FCB1E7E4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 050/CGPL/2010 – PROCESSO Nº 7845/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação, relativo à Carta Convite nº 050/2010, que objetivou a Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo do Processo Administrativo nº 7845/2010.
CONSIDERANDO a regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de apuração ou diligência complementar;
R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;
II – ADJUDICAR a Empresa J G COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, no valor de R$ 11.060,05 (onze mil, sessenta reais e cinco centavos), visando o fornecimento do objeto de que trata o Processo Administrativo nº 7845/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de dezembro de 2010.

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:7A2FD395

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 008/10

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº008/10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. MATEUS SCHERER.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2010, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal de Maués, situada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro, presentes o Município de Maués – Am., pessoa jurídica de direito interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento e Finanças Sra. senhora **AUDÍZIA DONIZETE GOMES LOBO**, brasileira amazonense, domiciliado e residente desta cidade, na Av. Dr. Pereira Barreto , s/nº – Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade nº 588.983 SSP-AM e CPF nº 240.710.212-68 e a e o Sr. **MATEUS SCHERER**, pessoa física de direito privado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.477.480-2 e CPF nº 895.227.372-91, sediada no Ramal São João – Aeroporto, nº 13 – Bairro Mirante do Edém, CEP 69.190-00 – Cidade de Maués, doravante denominada CONTRATADA que tendo em vista os motivos constantes no Processo Administrativo, disseram vir assinar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato original nº 008/10, firmado pelas partes em 15 de Abril de 2010, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **O presente aditamento tem por objeto alterar o valor da cláusula sétima do contrato primitivo que fica acrescido em R$ 15.437,50 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), contrato este que tem por objetivo a Aquisição de 9.500 (nove mil e quinhentos) kilos de rapadura para o Programa**

de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme clausula 1ª do Processo de Inexigibilidade 005/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.**

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Maués-Am, 29 de Outubro de 2010.

AUDIZIA DONIZETE G. LOBO.
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
CONTRATANTE

MATEUS SCHERER
CONTRATADA

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:16FF819F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 519/2010/PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA GERÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL JOFRE COHEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Termo de Compromisso de Gestão – TCG firmado pelo Município de Parintins e devidamente aprovado pela Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Amazonas – CIB e pela Comissão Intergestora Tripartite;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MS/GM nº 2.344, de 23 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Presidente e Membros da Equipe de Transição da Gerência do Hospital Regional Jofre Cohen, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Josimar Martins Marinho

Membros:

Amauri Marinho Farias
João Cabral Mourão
Marineuza Brito Cidade
Odiley de Souza Castro
Reandro de Azevedo Ferreira

Art. 2º. A presente equipe de transição terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da data da assinatura e publicação desta Portaria até a conclusão do procedimento a que se destina.

Art. 3º. Finalizado o procedimento de que trata a presente Portaria, a equipe de transição deverá encaminhar todos os documentos relativos ao processo à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e adoção de providências caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 29 de dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:A0BCDD5A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2010 – GAB/PREF HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), CONCERNENTE AO EDITAL Nº 002/2010

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) realizado pelo Município de **RIO PRETO DA EVA** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o **Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE),** concernente ao **Edital Nº 002/2010**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento dos cargos em epigrafe, conforme a relação definitiva dos aprovados e consagrando-se como exatos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.
Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.
Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva-AM, em 28 de Dezembro de 2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E43212B9

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 504 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARCELOS, para o exercício financeiro de 2011.

O Senhor Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, ARNÓBIO PEREIRA CORREA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Barcelos, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º- A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social é no valor de **R$** 28.913.000,00 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Treze Mil Reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES:	
RECEITA TRIBUTÁRIA	795.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.497.354,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.084,60
DEDUÇÕES:	
DEDUÇÕES DE RECEITAS	-3.947.438,60
TOTAL	**28.913.000,00**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências e vigor de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria do Secretário, do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de procedimentos da receita Pública.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é o valor de R$ 28.913.000,00(VINTE E OITO MILHOÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL REAIS).

Art. 6º. A Despesa total fixada dos recursos previstos, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1- POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO:	
Câmara Municipal	1.414.235,00
PODER EXECUTIVO:	
Gabinete do Prefeito	583.157,00
Secretaria Municipal de Administração	1.289.386,93
Secretaria Municipal de Finanças	663.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	9.857.381,45
Secretaria Municipal de Saúde	3.195.688,10
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	1.167.300,00
Secretaria Municipal de Obras	2.746.600,15
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	1.270.114,75
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	143.300,00
Secretaria Municipal de Turismo	132.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	766.200,00
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo de Pensão e Aposentadoria	1.200.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	735.853,00
Fundo Municipal de Saúde	2.822.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	620.983,63
TOTAL	28.913.000,00
2- POR FUNÇÕES	
Legislativo	1.414.235,00
Administração	1.816.243,93
Segurança Pública	720.100,00
Assistência Social	1.723.153,00
Previdência Social	1.200.000,00
Saúde	5.690.000,00
Educação	9.272.381,45
Cultura	470.000,00
Urbanismo	3.412.800,15
Habitação	180.000,00
Saneamento	732.688,10
Gestão Ambiental	275.300,00
Agricultura	1.020.114,75
Energia	250.000,00
Desporto e Lazer	115.000,00
Reserva de contingência	620.983,62
TOTAL POR FUNÇÕES	**28.913.000,00**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% do mesmo, de acordo com no estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4. 320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definitiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 40% das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso III da Lei 4.320/ 64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) Decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

e) O repasse para o Poder Legislativo será através de debito automático.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar no. 101/ 2000.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ARNÓBIO PEREIRA CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniele Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C52B1AD

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2010 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2010 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, registrada no CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o dispositivo no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e no Art. 21 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01 de Fevereiro a 30 de Junho de 2011. Os Grupos Formais deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de Janeiro de 2011, às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede Avenida Torquato Tapajós, s/n, Centro, nesta cidade.

H1. OBJETIVO
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade Total	Classificação e/ou Variedade	Unidade/ Concentração	Período de Abastecimento
1	17.500	Abacaxi	kg	Fevereiro - Junho
2	260	Alface	kg	Fevereiro - Junho
3	3.500	Banana Prata	kg	Fevereiro - Junho
4	5.500	Banana Pacovã	kg	Fevereiro - Junho
5	400	Cheiro Verde	kg	Fevereiro - Junho
6	1.650	Couve	kg	Fevereiro - Junho
7	21.500	Farinha de Mandioca	kg	Fevereiro - Junho
8	3.345	Feijão de Corda	kg	Fevereiro - Junho
9	9.400	Jerimum	kg	Fevereiro - Junho
10	2.000	Limão	kg	Fevereiro - Junho

11	3.850	Mamão Havaí	kg	Fevereiro - Junho
12	2.800	Maxixe	kg	Fevereiro - Junho
13	52.450	Melancia	kg	Fevereiro - Junho
14	477	Pepino	kg	Fevereiro - Junho
15	260.000	Ovos	UND	Fevereiro - Junho
16	2.000	Pimenta de Cheiro	kg	Fevereiro - Junho
17	5.100	Polpa de Fruta	kg	Fevereiro - Junho
18	52.450	Tangerina	kg	Fevereiro - Junho

2. Fonte de Recurso

Recursos provenientes do PNAE.
Recursos Ordinários.

3. Habilitação de Grupos Formais
3.1 Envelope nº 001 - Documentos para Habilitação
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI – Para produtos manipulados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 002 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
3.3 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. Amostras dos Produtos
As dos produtos deverão ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, Avenida: Conselheiro Rui Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade dia 03 a 06 de Janeiro de 2011, Horário: Manhã e Tarde, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, Avenida: Conselheiro Rui Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, conforme o Cronograma de Entrega, pelo período de cinco (05) meses, que será disponibilizado aos ganhadores, a contar da data de assinatura do contrato, com tabela contendo os itens entregues, as quantidades e a data, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento
O pagamento das entregas do Mês será realizado no inicío do Mês seguinte, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Disposições Gerais
7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Alimentação Escolar, no horário de 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.prefeituradeitacoatiara.blogspot.com.br. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelos telefones (092) 3521-6363 e e-mail: cpl.itacoatiara@gmail.com

8. Para definição dos preços de referência deverá observar o Art. 23 da referida Resolução do FNDE.

8.1 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), Art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf.

8.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade as propostas de grupos locais e as dos Grupos Formais, Art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

8.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo IV da mencionada Resolução do FNDE.

Itacoatiara/AM, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2010.

Registre-se e publique-se

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDEMILSON NONATO SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**	4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:12081A81

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 484/2010/PGMP

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2010, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

TITULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 107.270.340,00 (cento e sete milhões, duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	113.835.200,00
Receita Tributária	4.456.600,00
Receita Patrimonial	711.500,00
Receita de Serviços	2.080.000,00
Transferências Correntes	106.199.600,00
Outras Receitas Correntes	387.500,00
SUB-TOTAL	113.835.200,00
Receitas de Capital	2.250.000,00
Transferência de Capital	2.250.000,00
SUB-TOTAL	2.250.000,00
(R) Deduções da Receita	-8.814.860,00
SUB-TOTAL	-8.814.860,00

TOTAL GERAL	107.270.340,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 107.270.340,00 (cento e sete milhões, duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R$ 77.342.840,00;
II – orçamento da seguridade social em R$ 29.927.500,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexada a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.971.000,00		2.971.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.965.500,00		3.965.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.503.550,00		1.503.550,00
SEC. MUN. DE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.596.699,00		4.596.699,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	46.588.529,00		46.588.529,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		1.918.200,00	1.918.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.007.800,00	2.007.800,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.189.918,00		1.189.918,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	9.394.664,00		9.394.664,00
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO CULTURA E TURISMO	1.351.400,00		1.351.400,00
SEC. MUN. DE DESENV. SUSTETÁVEL E MEIO AMBIENTE	410.880,00		410.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		1.813.200,00	1.813.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		24.188.300,00	24.188.300,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO	2.220.000,00		2.220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.700,00		3.150.700,00
TOTAL GERAL	77.342.840,00	29.927.500,00	107.270.340,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.971.000,00		2.971.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.060.449,00		12.060.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.731.400,00	3.731.400,00
SAÚDE		26.196.100,00	26.196.100,00
EDUCAÇÃO	46.205.429,00		46.205.429,00
CULTURA	585.900,00		585.900,00
URBANISMO	6.044.434,00		6.044.434,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
SANEAMENTO	2.328.000,00		2.328.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.880,00		410.880,00
AGRICULTURA	1.189.918,00		1.189.918,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.000,00		76.000,00
ENERGIA	100.000,00		100.000,00
TRANSPORTE	328.730,00		328.730,00
DESPORTO E LAZER	383.100,00		383.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.308.300,00		1.308.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.700,00		3.150.700,00
TOTAL GERAL	77.342.840,00	29.927.500,00	107.270.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

II – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.971.000,00		2.971.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.965.500,00		3.965.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.503.550,00		1.503.550,00
SEC. MUN. DE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.596.699,00		4.596.699,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	46.588.529,00		46.588.529,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		1.918.200,00	1.918.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2.007.800,00	2.007.800,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.189.918,00		1.189.918,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	9.394.664,00		9.394.664,00
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO CULTURA E TURISMO	1.351.400,00		1.351.400,00
SEC. MUN. DE DESENV. SUSTETÁVEL E MEIO AMBIENTE	410.880,00		410.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		1.813.200,00	1.813.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		24.188.300,00	24.188.300,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO	2.220.000,00		2.220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.700,00		3.150.700,00
TOTAL	77.342.840,00	29.927.500,00	107.270.340,00

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, 1º, Inciso I e 2º da Lei 4.320/64.

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Parintins, 27 de dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:FDBF1E08

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2010

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
Classificação	**NOME DO INSCRITO**	**Pontuação**	**Situação**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	Tereza Vieira de Arruda	50	Aprovado	4

2º	Adriana Inacio da Silva	47	Aprovado	33
3º	Aila Carla da Costa Bernardino	46	Aprovado	40
4º	Francisco das Chagas Aragão Arruda	48	Aprovado	3
5º	Ronaide Maritany Ferreira Bento	47	Aprovado	39
6º	Adelaide Silva da Costa	41	Aprovado	49
7º	Aldenora Maria Ribeiro Canavarro	46	Aprovado	29
8º	Elinete Viana Pinto	45	Aprovado	77
9º	Izacc Pontes de Lima	47	Aprovado	10
10º	Josiane Correia Vieira	44	Aprovado	31
11º	Maria Lúcia Coêlho	46	Aprovado	131
12º	Maria Valdeluce Lima da Silva	46	Aprovado	129
13º	Elenita Cunha de Brito	42	Aprovado	104
14º	Raimunda Ferreira da Silva	41	Aprovado	72
15º	Roberto Lindoso Macedo	41	Aprovado	80
16º	Rosita Azevedo Martins	40	Aprovado	25
17º	Isaura N. dos Santos	40	Aprovado	124
18º	Lindalva Alves da Silva	42	Aprovado	106
19º	Lucimara da Silveira Silva	40	Aprovado	110
20º	Maria do Socorro Souza Leitão	41	Aprovado	27
21º	Maria Nailde de Lima Soares	42	Aprovado	125
22º	Marta Rodrigues de Lima	39	Aprovado	16
23º	Rosanir Sales Carneiro	42	Aprovado	58
24º	Aldenize Chaves Lemos	37	Aprovado	35
25º	Darlene Cristina Simões	40	Aprovado	137
26º	Dilza Marinho da Silva	37	Aprovado	24
27º	Elizangela da Silva Lima	38	Aprovado	135
28º	Francinilda Souza da Silva	37	Aprovado	101
29º	Nadma Neves Soares	37	Aprovado	34
30º	Cristiane Sayurida Silva Nishiwaki	36	Aprovado	62
31º	Iêda da Silva Quintina	35	Aprovado	8
32º	Jacilete Guimarães Alves	35	Aprovado	71
33º	Ketlen Priscila Graça Craveiro	36	Aprovado	59
34º	Maria das Graças Carneiro Ferreira	35	Aprovado	15
35º	Rosangela Lopes	36	Aprovado	26
36º	Sarah dos Santos Araujo	36	Aprovado	82
37º	Tallita Gomes da Costa	36	Aprovado	52
38º	Zuleide Martins Oliveira	35	Aprovado	123
39º	Karen Regina Araújo de Jesus	32	Aprovado	127
40º	Maciane Ferreira Magualhães	32	Aprovado	81
41º	Maria Lucia Lopes Bessa	34	Aprovado	45
42º	Renata da Silva Araújo	34	Aprovado	22
43º	Veronica Maria Mapurunga da Frota	34	Aprovado	32
44º	Ademir Rocha dos Santos	31	Aprovado	7
45º	Indira Gomes da Costa	33	Aprovado	76
46º	Kathlleem Suellen S. Freitas	32	Aprovado	114
47º	Luciene Diniz de Pinho	33	Aprovado	53
48º	Madalena Souza Costa	31	Aprovado	118
49º	Maria Rionete Lobato Silva	32	Aprovado	68
50º	Marinei Reis de Jesus	32	Aprovado	57
51º	Wollacy loureiro de Araújo	32	Aprovado	64
52º	Ecilia Cruz Silva	29	Aprovado	51
53º	Jovanei Silva dos Santos	30	Aprovado	117
54º	Noemia Batista Vasconcelos	30	Aprovado	55
55º	Valdete Duarte Profiro	31	Aprovado	78
56º	Ana Lúcia de Souza Rabelo	26	Desclassificado	115
57º	Itamar Moraes de Castro	30	Desclassificado	87
58º	Silas da Silva e Silva	27	Desclassificado	74
59º	Edlamar da S. dos Santos	23	Desclassificado	134
60º	Franciangela Soares Gama	25	Desclassificado	86
61º	Shizuene Ediwigem Santos	24	Desclassificado	105
62º	Deyizeth Aydeen da Cruz	24	Desclassificado	13
63º	Raimunda Braga Gonzaga	22	Desclassificado	100
64º	Zimar Caldas da Silva	25	Desclassificado	48
65º	Francisco Ferreira da Silva	21	Desclassificado	89

66º	Luciana Ferreira Maciel	20	Desclassificado	132
67º	Vanessa Nunes Dantas	30	Desclassificado	65
68º	Maria Cristina de Lima Martins	18	Desclassificado	46
69º	Candida Mendonça Furtado	18	Desclassificado	83
70º	Marilene de Aquino Santos	17	Desclassificado	23
71º	Daniele Cardoso Girão	17	Desclassificado	138
72º	Francisco Alves de Souza	12	Desclassificado	84
73º	Luciana Santos da Sila	17	Desclassificado	139
	AGENTE DE CONBATE A ENDEMIAS			
Classificação	**NOME DO INSCRITO**	Pontuação	**Situação**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	Raimundo R. Vasconcelos	46	Aprovado	107
2º	Diego Machado de Brito	45	Aprovado	63
3º	Gabriel Mapuranga Brto	44	Aprovado	28
4º	Riziane Tika da Silva Nishiwaki	43	Aprovado	121
5º	Gerson Alves da Silva	42	Aprovado	12
6º	Gedeon de Assis Rios	41	Aprovado	19
7º	Hamilton Daniel Viana	41	Aprovado	21
8º	Ricardo Cardenes Bargues	41	Aprovado	102
9º	Ronilson Bonete de Souza	40	Aprovado	18
10º	Valdecy Lima da Silva	40	Aprovado	54
11º	Marilene Bentes do Carmo	40	Aprovado	20
12º	Anteones C. de Almeida	40	Aprovado	41
13º	Getúlio Mapurunga da Costa	40	Aprovado	91
14º	Izaquiel Valentin da Silva	39	Aprovado	93
15º	Mackoluf Monteiro	39	Aprovado	79
16º	Renildo Nascimento Neves	39	Aprovado	36
17º	Antonio Rodrigues de Souza	39	Aprovado	69
18º	Graciene Anselmo do Carmo	39	Aprovado	67
19º	Jucelino Cardenes Bargues Filho	39	Aprovado	70
20º	Francinei Neves Pinto	39	Aprovado	111
21º	Francisco Caetano da Silva	39	Aprovado	75
22º	Francisco Jocélio M. da Costa	38	Aprovado	73
23º	Lucimar da Silva Lima	38	Aprovado	112
24º	Quellison de O. Fernandes	38	Aprovado	30
25º	Ricardo da Cunha Amaral	38	Aprovado	2
26º	Antonio José Barros da Silva	38	Aprovado	130
27º	Edieme da Silva Monteiro	38	Aprovado	43
28º	Wesley Luiz F. da Silva	37	Classificados	38
29º	Moises Pinto de Oliveira	36	Classificados	60
30º	Neila Maria Lobão Pereira	36	Classificados	95
31º	Arlison Cavalcante da Sila	36	Classificados	37
32º	Antonio Carlos Aires de Lima	36	Classificados	44
33º	Heloisio Ferreira Rolim Filho	36	Classificados	9
34º	Maria Valdinice de Souza	35	Classificados	88
35º	Merary Dias Carmos	34	Classificados	11
36º	Pedro Soares de Souza	34	Classificados	17
37º	Joseneide daSilva Lima	34	Classificados	66
38º	Marcos Antonio B. da Silva	34	Classificados	119
39º	Paulo Reis de Barros	33	Classificados	90
40º	Tony George Oliveira da Silva	33	Classificados	128
41º	Alexsandre Davi Rodrigues	33	Classificados	126
42º	Osvaldo da C. F. dos Santos	33	Classificados	42
43º	Jorgimar Moraes de Souza	32	Classificados	50
44º	Nadson Neves Soares	32	Classificados	47
45º	Lucilene de Sousa Costa	31	Classificados	56
46º	Susyane Pinto de Oliveira	31	Classificados	103
47º	Saly Santos de Souza	28	Desclassificados	85
48º	Francinilda Sales Gomes	27	Desclassificados	94
49º	Maria das Dores Souza de Farias	27	Desclassificados	113
50º	Natalia Barbosa	27	Desclassificados	133
51º	Zoila Maria dos Santos	26	Desclassificados	5

52º	Daniel Ferreira de Castro	26	Desclassificados	116
53º	Maria Giselle Viana da Silva	25	Desclassificados	120
54º	Randerson Rios Rodrigues	25	Desclassificados	6
55º	Richardson Rios Rodrigues	25	Desclassificados	1
56º	Carlos Gilberto O. da Silva	25	Desclassificados	14
57º	Rômulo Aleixo Carvalho Júnior	16	Desclassificados	136
58º	Silas Galvão de Souza	13	Desclassificados	96
59º	Arivaldo Rosario da Silva	9	Desclassificados	92
60º	Risomar Alves dos Santos	0	Desclassificados	61

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:01B72AA3

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 097, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Urucurituba, para o exercício financeiro de 2011.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Urucurituba, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Urucurituba, para o exercício financeiro de *2011*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 19.882.644,00 (dezenove milhoes, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAL**
Receitas Correntes	22.821.100,00
Receita Tributária	288.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	128.000,00
Transferências Correntes	22.395.100,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
SUB-TOTAL	**22.821.100,00**
(R) Deduções de Receita	-2.938.456,00
SUB-TOTAL	**-2.938.456,00**
TOTAL GERAL	**19.882.644,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 19.882.644,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 14.598.188,00;

II - orçamento da seguridade social em R$ 5.284.456,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	1.059.800,00		1.059.800,00
GABINETE DO PREFEITO	908.000,00		908.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP	71.030,00		71.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	1.228.085,00		1.228.085,00
SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEMPLAF	788.975,00		788.975,00
SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC	6.067.852,00		6.067.852,00
SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJU	280.250,00		280.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.895.351,00	1.895.351,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		563.700,00	563.700,00
SECRETARIA MUN.DE INFRA - ESTRUTURA - SEMI	2.715.815,00		2.715.815,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL	250.500,00		250.500,00
SEC. MUN. DE PROD., ASSUNTOS FUND E REF AGRARIA	262.500,00		262.500,00
SEC MUN. DE ACAO COMUM.E INTERIOR - SEMACI		156.100,00	156.100,00
REPRESENTACAO DO MUN. EM MANAUS - REPREM	370.200,00		370.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		389.620,00	389.620,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.279.685,00	2.279.685,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	595.181,00		595.181,00
TOTAL GERAL	**14.598.188,00**	**5.284.456,00**	**19.882.644,00**

II – por funções:

III – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	1.059.800,00
GABINETE DO PREFEITO	908.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO - GVP	71.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	1.228.085,00

SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEMPLAF	788.975,00
SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC	6.067.852,00
SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJU	280.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.895.351,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	563.700,00
SECRETARIA MUN.DE INFRA - ESTRUTURA - SEMI	2.715.815,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL	250.500,00
SEC. MUN. DE PROD., ASSUNTOS FUND E REF AGRARIA	262.500,00
SEC MUN. DE ACAO COMUM.E INTERIOR - SEMACI	156.100,00
REPRESENTACAO DO MUN. EM MANAUS - REPREM	370.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	389.620,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.279.685,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	595.181,00
TOTAL GERAL	**19.882.644,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

EDIVALDO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:A1520CF0



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO SITUAÇAO GERAL DOS DEFICIENTES CLASSIFICAÇAO

ITENS	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	Nº DE INSCRIÇÃO	NIVEL ESCOLARIDADE	CARGO / FUNÇÃO	DEFICIÊNCIA	SITUACAO NO STATUS GERAL
1	26º	Aldigreicy Rolin Peres	2156	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Administrativo I	FISICO	86 PONTOS - APROVADO VAGA (26)
2	102º	Palmira da Silva Andrade	549	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Administrativo I	AUDITIVO	74 PONTOS - APROVADO VAGA (106)
3	402º	Quézia Oliveira da Silva Rosa	2159	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Administrativo I	FISICO	56 PONTOS - CLASSIFICADO VAGA (131)
4	407º	Marcos Fontes e Silva	1105	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Administrativo I	AUDITIVO	55 PONTOS - CLASSIFICADO Vaga (132)
5	433º	Raimundo Rui de Souza Guimarães	2160	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Administrativo I	AUDITIVO	52 PONTOS - CLASSIFICADO Vaga (133)
6	117º	Francisco Nery Castro de Moraes	367	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	VISUAL	58 PONTOS -APROVADO Vaga (117)
7	126º	Silfrânio Andrade de Oliveira	1530	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	FISICO	58 PONTOS -APROVADO Vaga (126)
8	189º	Ronnei da Costa Rebelo	1523	Ensino Fundamental Incompleto	Guarda Municipal	VISUAL	Desclassificado - exame médico - 2ª Etapa
9	20º	Wollacy Loureiro de Araujo	2197	Ensino Medio	Agente de Saúde Pública	FISICO	41 PONTOS - DESCLASSIFICADO
10	116º	Raimundo Nonato da Costa dos Santos	357	Ensino Fundamental Incompleto	Guarda Municipal	MENTAL	34 PONTOS - DESCLASSIFICADO
11	51º	Daniel Pereira Monteiro	877	Ensino Fundamental Incompleto	Gari	MENTAL	34 PONTOS - DESCLASSIFICADO

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:36DD8272